

Lei nº 569

"Dispõe sobre celebração de convênio com o Estado de Minas Gerais e a manutenção de combustível para o veículo."

A Câmara Municipal de Welfim Moreira declara, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O presente Convênio, visa a colaboração da Prefeitura Municipal, na manutenção de 1 carro Fiat, modelo 1987 0 Km., e o fornecimento de uma cota mensal de 200 (duzentos) litros de álcool, que será entregue à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, pelo Município, para uso policial.

Art. 3º - O presente Convênio fará parte integrante desta lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir da data da entrega do veículo à Prefeitura Municipal.

Gabinete da Prefeitura Municipal
Welfim Moreira, 18 de Maio de 1988

as) Expedito Correa Bualdo
Prefeito Municipal

as) Evaristo Gomes
Secretário